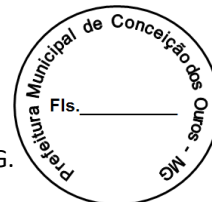




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº. 105/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **EDITORA GRALHA AZUL EPP**, com sede na Av. Maripa, nº 732, Centro, Marechal Candido Randon - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.860.641/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Arno Kunzler, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 166/2023 na modalidade Inexigibilidade nº 026/2023, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Jornais Informativos Exclusivos para orientação às famílias e execução do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação Social do Município de Conceição dos Ouros - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado sem custo de frete para o Município.
- 2.2. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos materiais adquiridos no local de entrega indicado na Autorização de Fornecimento.
- 2.3. Os materiais serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, que rejeitarão o que não estiver de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, marcas, quantidades e qualidade.
- 2.4. A contratada garantirá a qualidade e originalidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem em desacordo com a proposta ou danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 2.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 4.432,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

Credor:	09215 - EDITORA GRALHA AZUL LTDA		Documento:	42.860.641/0001-66		Habilitado:	S	Vencedor:	S	
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00351	00000058793-CARTILHA ACIDENTES DOMÉSTICOS COM IDOSOS:				200	UN	5,54	1.108,00	S
2	00351	00000058794-DEPRESSÃO: COM AJUDA HÁ SOLUÇÃO				200	UN	5,54	1.108,00	S
3	00351	00000058795-PREVENÇÃO AO SUICIDIO: PRECISAMOS FALAR				200	UN	5,54	1.108,00	S
4	00351	00000058796-VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: NÃO TENHA DÚVIDA				200	UN	5,54	1.108,00	S
TOTAL CREDOR:			4.432,00							

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quarta, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por cartilha, totalizando R\$ 4.432,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais) equivalente a 800 (oitocentas) cartilhas.

4.2.1. A Prefeitura enviará a ordem de compra de acordo com a Solicitação da Secretaria.

4.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal de acordo com a Ordem de Compra, constando na mesma o nº da Ordem.

4.3.1. A empresa só poderá emitir a nota após o envio da OC e entrega dos materiais previstos na Ordem.

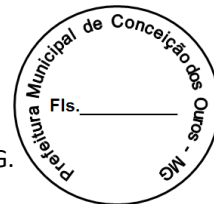
4.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos Materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

Secretaria Municipal de Ação Social:
02.008.002.08.244.0014.2.212.3.3.90.30.00 Ficha 351

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Não haverá reajuste deste presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A não realização dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

8.2. O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

8.3. A execução dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 8.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

8.4. Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 8.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.5. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.6. A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.7. Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

8.9. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada pro rata tempore.

8.10. Para a hipótese definida em 8.9. a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 166/2023, que lhe deu causa, com esteio na Inexigibilidade nº 026/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

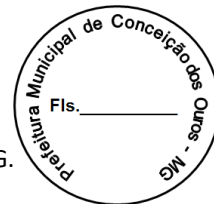
12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 25 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.09.25 15:33:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Luís Fernando Rosa de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

EDITORA GRALHA AZUL EPP

CNPJ sob o nº 42.860.641/0001-66

Contratada

Testemunhas: